



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 02/01/17
Canindé de São Francisco

PORTARIA Nº 010/2017

02 de janeiro de 2017

02 de janeiro de 2017



Creuzá Maria da Silva

Diretora de Departamento

MAT. 3967

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **ORLANDO PORTO DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Complementar nº 01/2002, de 30 de dezembro de 2002;

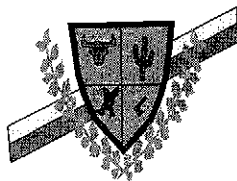
Considerando que **MARCOS ANTONIO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1990543, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 017.078.345-63, **SERVENTE**, símbolo **N_I** matrícula nº 5397, é servidor (a) efetivo (a) deste Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe.

Considerando o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Renova à cessão do (a) Servidor (a) **MARCOS ANTÔNIO SANTOS**, **SERVENTE**, símbolo **N_I**, matrícula nº 5397, pelo período de 02/01/2017 a 31/12/2017, para o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE, NO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - ESTADO DE SERGIPE**

Art. 2º - A cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada **com ônus para o órgão cedente**, pelo período



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º - Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30(trinta) dias antes do prazo final de que trata o caput desta Portaria.

Art. 4º - A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá extinto a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canindé de São Francisco – SE, 02 de janeiro de 2017.

ORLANDO PORTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal